

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146087 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

RAIMUNDO DE CRISTO CUNHA
END: COMUNIDADE PONTINHA S/N.
CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) RAIMUNDO DE CRISTO CUNHA, CPF: 892.203.072-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2379/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-10-00957/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,36 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146088 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
END: RODOVIA PA 150, VICINAL 12, M/E DO RIO CAIRARI, VILA ELIM.
CEP: 68.450-000 -MOJU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, CPF: 246.855.262-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1366-2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-09-00622/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 14,93 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146089 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

FRANCISCO GILMAR CARDOSO
END: FAZENDA PÉ DO MORRO - ZONA RURAL.
CEP: 68.210-000 -CURUÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) FRANCISCO GILMAR CARDOSO, CPF: 701.818.142-93, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2526/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-10-00967/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,92 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146092 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDSON ROBERTO DE CARVALHO
END: FAZENDA RIO NOVO - ZONA RURAL
CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) EDSON ROBERTO DE CARVALHO, CPF: 769.885.701-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2722/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-10-00679/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 52,08 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146093 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

KAIO FONTES MOURA
END: APA TRIUNFO DO XINGU - ZONA RURAL.
CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) KAIO FONTES MOURA, CPF: 044.264.042-07, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 906/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-10-00663/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 91,29 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146094 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

EDILSON ROSA DA SILVA
END: COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA S/N - ZONA RURAL.
CEP: 68.630-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) EDILSON ROSA DA SILVA, CPF: 783.242.202-59, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1394/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-11-00396/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 2,27 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146095 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA
END: PRÓXIMO A VILA PLANO DOURADO.
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) MARIA APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA, CPF: 998.370.211-87, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2670/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-11-00521/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 28,17 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO 146096 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À

CARLINDA BALMANTE DE OLIVEIRA
END: RODOVIA ERNESTO ACIOLY, KM 34, RAMAL BANANAL - ZONA RURAL.
CEP: 68.383-000 - VITÓRIA DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o (a) senhor (a) CARLINDA BALMANTE DE OLIVEIRA, CPF: 220.622.068-79, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1978/2021, no qual consta o Auto de Infração AU-T-2-S/20-09-00652/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 10,05 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.